

## ESTADO DO TOCANTINS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAÇU



## RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data a Presente Resolução foi afixada no Mural do Município.

O referido é verdade e dou fé.

2

Dispõe Sobre "Formação de Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar 2023."

Araguaçu-TO 22 106 2023

Janaina Charer C. Comongo

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento no inciso VI e III do art. 2 da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de nº 228, de 10 de Junho de 1999, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após a trigésima oitava reunião do dia 22/06/2023, a Reunião ordinária Formação de Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar 2023.

Art. 2º - Instituir a Comissão Eleitoral, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araguaçu, sendo composta por 10 (dez) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 3º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - Weber Pereira Estrela; representante governamental.

II - Tiago Elias Teixeira de Almeida; representante sociedade civil.

III - Adimilson Francisco Rocha; representante governamental.

IV - Fabio Souza Matos; representante governamental.

V – Simone Gomes Ribeiro Correia; representante governamental.

VI – Marilene Bezerra de Araújo; representante governamental.

VII - Lidiane Francelino Bueno Marques; representante sociedade civil.

VIII - Lara Pinheiro da Silva; representante sociedade civil.

IX – Joice Batista Narcizo Delfino; representante sociedade civil.

X – Jeane Cristina Tavares dos Santos; representante sociedade civil.

## Art. 4º - Compete a Comissão eleitoral:

 Dirigir o processo eleitoral acompanhado o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II. Adotar todas as providências necessárias para organização e a realização do pleito;



## ESTADO DO TOCANTINS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAÇU



- III. Analisar a lista dos candidatos e encaminhar ao CMDCA para homologar as candidaturas;
- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na lei 697/2023, bem como adotar os procedimentos necessários a apuração;
- V. Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- VI. Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- VII. Lavrar ata de votação, anotando todas as intercorrências;
- VIII. Realizar a apuração dos votos;
- IX. Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;
- X. Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, nos prazos previstos pela Lei Municipal nº 697/2023;
- XI. Publicar resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos da Lei Municipal nº 697/2023.
- XII. Determinar a retirada e a supressão da propaganda, bem como recolher material a fim de garantir o cumprimento da lei Municipal nº 697/2023.
- **Art. 5º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral deverão ser protocolizados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaçu – Estado do Tocantins, aos 22 de Junho de 2023.

Weber Pereira Estrela
Presidente do CMDCA